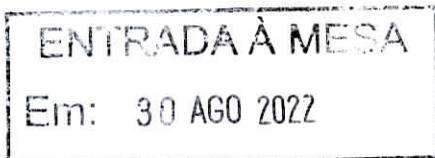




Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 066/2022.



Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.593, de 30 de outubro de 2002, que “Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal Bairro Vale da Prata”, alterada pela Lei nº 2.901, de 15 de março de 2006.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.593, de 30 de outubro de 2002, alterada pela Lei nº 2.901, de 15 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada e implantada a Escola Municipal Luiz Alves Sobrinho, para atendimento a demanda de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.593, de 30 de outubro de 2002, alterada pela Lei nº 2.901, de 15 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A escola funcionará em imóvel locado pela Prefeitura Municipal, localizado na Rua Quatro, nº 125, Bairro San Genaro, neste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 39.437

